

## CAPA DO PROCESSO

Número do protocolo: 2025.02.25.0005

**Data\Hora:** 25/02/2025 10:41:42

**Assunto/Tipo:** PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO

**Credor:** Maria Claudia Ferreira dos Santos Bezerra

## Descrição do protocolo

INSTITUI OS JOGOS ESTUDANTIS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAITINGA.

## Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.

2 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.



2025.02.25.0005

---

**PROTOCOLO: 2025.02.25.0005 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA**



Credor: Maria Claudia Ferreira dos Santos Bezerra  
Setor: SALA INTEGRAÇÃO  
Descrição: INSTITUI OS JOGOS ESTUDANTIS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE  
ITAITINGA.

25/02/2025 10:41:42



2025.02.25.0005



CÂMARA MUNICIPAL  
DE ITAITINGA - CE  
LEGISLANDO COM O POVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA  
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

APROVADO

EM VOTAÇÃO ÚNICA

EM 21 / 03 / 2025

1º Secretário(a)

PROJETO DE LEI Nº 009 /2025,

## INSTITUI OS JOGOS ESTUDANTIS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAITINGA.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA**, decreta:

**Art. 1º** São instituídos, em caráter permanente, os Jogos Estudantis Municipais de Itaitinga, com o objetivo de promover intercâmbio sócio desportivo da juventude, integrar, promover e formar jovens atletas através do esporte escolar na rede pública de ensino.

**Art. 2º** São objetivos dos Jogos Estudantis Municipais de Itaitinga:

- I - fomentar a prática desportiva nas instituições de ensino mantidas pelo Poder Público municipal;
- II - promover intercâmbio sociocultural entre os participantes;
- III - identificar novos talentos desportivos locais;
- IV - estimular a cidadania através do esporte, por meio da interação entre os participantes a comunidade local;
- V - contribuir para o desenvolvimento integral do aluno, no âmbito físico, social, emocional, educacional e cognitivo.

**Art. 3º** Os Jogos Escolares Municipais de Itaitinga serão disputados anualmente, durante o calendário escolar, para as diversas modalidades esportivas, sob a organização da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Juventude e Esporte em parceria com a Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo único.** A forma de participação, as modalidades esportivas e a definição do calendário anual de eventos serão estabelecidas pelo Poder Executivo do Município de Itaitinga.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.





CÂMARA MUNICIPAL  
DE ITAITINGA - CE

LEGISLANDO COM O POVO

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

*Maria Cláudia F. Santos Bezerra.*  
**MARIA CLÁUDIA FERREIRA DOS SANTOS BEZERRA**

2ª Secretária da Câmara Municipal de Itaitinga

Vereadora **PROFESSORA CLÁUDIA**

CÂMARA MUNICIPAL  
DE ITAITINGA - CE  
LEGISLANDO COM O POVO





CÂMARA MUNICIPAL  
DE ITAITINGA - CE  
LEGISLANDO COM O POVO

## JUSTIFICATIVA

As competições, no contexto do ambiente escolar, podem promover diversos estímulos ao desenvolvimento dos estudantes no campo físico, emocional, cognitivo e social. Além disso, há a oportunidade de intercâmbio de valores individuais com a comunidade local envolvida nos eventos desportivos estudantis realizados no município de Itaitinga, no Ceará. Portanto, essa integração pode influenciar no aumento do vínculo entre os alunos com a escola, contribuindo com a atenuação da evasão escolar, promovendo a integração social, o desempenho da cidadania e a revelação de novos talentos.

No contexto dos benefícios propiciados pelas práticas desportivas, há impactos positivos no combate e prevenção de doenças como diabetes, obesidade, além de tirar o indivíduo de um comportamento sedentário, através do desenvolvimento de hábitos saudáveis que impactam na qualidade de vida das crianças e dos jovens que integram a rede pública de ensino do município de Itaitinga. Outro ponto relevante é a repercussão nas áreas relacionadas ao campo emocional e à saúde mental, como o controle do estresse e da ansiedade.

Fomentar eventos esportivos para disseminar a cultura da prática do esporte com fins educativos, pode contribuir para o desenvolvimento total do aluno, como ser social, democrático e participante, defendido pelos artigos 6º e 205 da Carta Magna, como direito social relacionado à saúde e à educação, respectivamente. São objetivos desta iniciativa que ora apresentamos o incentivo do esporte e de suas atividades, no município de Itaitinga, e o pleno desenvolvimento do indivíduo, para o exercício de sua cidadania e de seu trabalho.

Portanto, o Estado concretiza seu dever em fomentar e apoiar o esporte e a educação por meio de instrumento normativo que destaque e reconheça a sua importância à população do município de Itaitinga, no Ceará. Em vista disso, esperamos contar com o apoio dos deputados para a aprovação deste projeto de lei.

*Maria Cláudia F. Santos Bezerra*  
**MARIA CLÁUDIA FERREIRA DOS SANTOS BEZERRA**

2ª Secretária da Câmara Municipal de Itaitinga  
Vereadora **PROFESSORA CLÁUDIA**

